

DISCRICIONARIEDADE DA ATIVIDADE OBSTÉTRICA: A PROBLEMÁTICA DA AUSÊNCIA DE TIPIFICAÇÃO PENAL E O RISCO À VIDA DAS MULHERES

II Congresso Brasileiro Online de Direito, 1^a edição, de 11/10/2021 a 13/10/2021
ISBN dos Anais: 978-65-89908-73-9

PEREIRA; Vitória Costa¹, MORAES; Bárbara Nobre de², GOMES; Maria Beatriz da Silva³

RESUMO

O presente trabalho disserta sobre a ausência de tipificação penal acerca da violência obstétrica, que, de acordo com o Conselho Nacional de Saúde (2019), é definida como as situações de abusos e desrespeitos sofridas pelas gestantes durante o parto por profissionais e instituições de saúde. Entre as diversas formas de violência, pode-se mencionar a proibição de acompanhante no parto, o uso de linguajar ofensivo, a episiotomia, a manobra de Kristeller, a restrição de posição para o parto e a aplicação de ocitocina, que pode causar sérias lesões no corpo da parturiente. Aliás, pelo número de cesáreas realizadas no Brasil ultrapassar consideravelmente o número indicado pela Organização Mundial da Saúde, é importante frisar que a coação por parte do médico, para a realização da cirurgia, sem que haja indicação de necessidade, também é considerada violência obstétrica, afinal, o parto é uma situação de vulnerabilidade para a mulher, considerando os efeitos físicos e psicológicos que este traz. Neste sentido, pretende-se analisar as dificuldades no tocante ao reconhecimento do tema e à criminalização da prática obstétrica discricionária que reduz a autonomia da paciente e a sua capacidade de tomar decisões livremente, sendo tal prática considerada uma violação dos direitos humanos. O estudo do assunto escolhido é imprescindível, pois irá intensificar debates jurídicos e sociais frente a um cenário em que diversas mulheres estão passíveis de desenvolver traumas físicos e psicológicos, capazes de trazer riscos tanto para a parturiente quanto para o nascituro. Dito isso, o objetivo do trabalho é produzir argumentos pertinentes, por meio da análise de recentes casos concretos, para justificar a urgente necessidade de tipificação, enquanto crime, da violência obstétrica, tendo em consideração os motivos que persistem em contribuir para a inércia legislativa. Como procedimento metodológico, a pesquisa se dará pelo método qualitativo, levando este em conta uma documentação indireta que reúne leituras bibliográficas, pareceres jurídicos e decisões judiciais, preponderantemente do âmbito cível e administrativo, para, de forma explicativa, compreender a realidade vivida pelas gestantes e identificar os fatores que a determinam. Juntamente a isso, com a aplicação do raciocínio dedutivo, far-se-á um estudo apoiando-se nas premissas apresentadas com a finalidade de esclarecer que a tipificação penal é uma solução ímpar para o enfrentamento das adversidades contidas no tópico em voga. No que diz respeito aos resultados da presente produção, verifica-se que a proteção à maternidade é um direito garantido pela Constituição Federal (1988), mas, infelizmente, não há legislação sobre a violência obstétrica no âmbito penal, tampouco uma conceituação específica sobre o tema, nos órgãos nacionais da saúde, o que ocasiona a falta de informação para a população, consistindo na perpetuação de práticas violentas. Diante do exposto, faz-se crucial a deliberação acerca da violência obstétrica e a ausência de sua tipificação, a fim de conscientizar a população, principalmente as gestantes, sobre direitos em um momento tão significativo e especial, bem como viabilizar soluções para responsabilizar penalmente os profissionais e as instituições de saúde que pratiquem tal violência.

PALAVRAS-CHAVE: Direito Penal, saúde pública, violência contra a mulher, violência obstétrica

¹ Universidade Federal da Paraíba, vitoria.costa222@hotmail.com

² Universidade Federal da Paraíba, barbaranobredm@gmail.com

³ Universidade Federal da Paraíba, mbsgomesadv@gmail.com

